

TERMO DE RESPONSABILIDADE**REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO**

Eu, Carlos Henrique Pereira Chavão, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], órgão emissor IFP RJ, diretor-executivo da **UNILEVERPREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA** (Entidade), Atestado de Habilidade nº [REDACTED], para fins de instrução do presente requerimento,

DECLARO:

- que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o pertinente processo administrativo é idêntica à documentação original mantida sob guarda desta Entidade;
- que os documentos originais ficarão sob a guarda desta Entidade, estando sujeitos os seus dirigentes e demais responsáveis às penas da lei em caso de extravio ou de quaisquer danos havidos;
- que a retirada de patrocínio requerida e toda a documentação pertinente foi aprovada pelo(s) órgão(s) estatutário(s) competente(s) da Entidade(s), observadas as disposições legais, estatutárias e regimentais das Entidades envolvidas, conforme o caso;
- a legitimidade de todos os signatários dos documentos que embasaram e que compõem o referido processo administrativo;
- que os órgãos estatutários da Entidade, os participantes e assistidos vinculados ao patrocinador/instituidor que se retira e os demais patrocinadores/instituidores do plano de benefícios objeto da retirada, quando houver, foram comunicados da referida decisão no prazo de dez dias úteis contados da data da notificação da decisão do patrocinador/instituidor;
- que foram cumpridos todos os dispositivos do regulamento do plano de benefícios em procedimento de retirada de patrocínio, do convênio de adesão e do Estatuto da entidade, vigentes na data da notificação do patrocinador;
- que não existem impedimentos contratuais ou legais ao exercício da retirada de patrocínio;
- que a notificação do patrocinador e os documentos e informações relativas ao requerimento de licenciamento da retirada de patrocínio foram disponibilizados aos participantes e assistidos do plano de benefícios objeto da operação no sítio eletrônico da EFPC, em, no mínimo, trintas dias antes do protocolo do requerimento na Previc;

- que a Entidade comunicará aos participantes, aos assistidos e aos patrocinadores do plano a autorização da retirada de patrocínio pela Previc e os prazos para os procedimentos subsequentes, no prazo de dez dias úteis contados da data de autorização;
- que a Entidade disponibilizará em seu sítio eletrônico o regulamento do plano de benefícios instituído, destinado a recepcionar os participantes e assistidos alcançados pela retirada de patrocínio, acompanhado de materiais explicativos que descrevam as características gerais do plano de benefícios e o perfil de investimento, quando for o caso, no mínimo, trinta dias antes da data efetiva;
- que foram cumpridas todas as obrigações previdenciárias assumidas em acordos decorrentes de reestruturação societária, programas de desestatização, acordos e convenções coletivas de trabalho;
- que o cadastro dos participantes e assistidos encontra-se atualizado;
- que, no caso de retirada parcial, os demais patrocinadores/instituidores serão comunicados da autorização da retirada de patrocínio no prazo de trinta dias contados da data da autorização;
- a inexistência de participantes, assistidos e qualquer patrimônio no plano de benefícios vinculados ao patrocinador/instituidor que se retira; e
- a inexistência de contratos de dívida do patrocinador/instituidor que se retira e outros compromissos por ele assumidos.

A inexatidão das declarações desta comunicação ou a divergência entre a documentação digitalizada enviada em relação à documentação original, bem como a violação ao dever de guarda, poderá implicar as sanções previstas na legislação pertinente.

São Paulo, 17 de novembro de 2025
Carlos Henrique Chavão

Carlos Henrique Chavão
Diretor Superintendente
UnileverPrev - Sociedade de Previdência Privada

Orientações:

- os itens em preto são obrigatórios e aplicáveis a todos os requerimentos;
- os itens destacados em **vermelho** devem ser mantidos quando aplicáveis ao requerimento;
- os itens destacados em **azul** são aplicáveis aos casos de retirada vazia;

Os itens destacados em **azul** e em **vermelho** podem ser excluídos pela EFPC, quando não aplicáveis ao requerimento, mediante justificativa expressa no Expediente Explicativo.